



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DO TRATOR MASSEY 292 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

PEÇAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ADITIVO RADIADOR	05	R\$30,00	R\$150,00
02	FILTRO DE AR EXTERNO	01	R\$132,60	R\$132,60
03	FILTRO DE AR INTERNO	01	R\$115,60	R\$115,60
04	CABO COMANDO	02	R\$943,80	R\$1.887,60
05	PARAFUSO 12X70	02	R\$7,80	R\$15,60
06	PARAFUSO 8X120	02	R\$6,30	R\$12,60
07	HASTE C/MANOPLAS	02	R\$175,20	R\$350,40
08	FILTRO RH367	01	R\$231,80	R\$231,80
09	BOMBA HIDRÁULICA	01	R\$2.990,00	R\$2.990,00
TOTAL				R\$ 5.886,20

SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	SOLDA DESCARGA		R\$95,00
02	SERVIÇO BOMBA HIDRÁULICA E DESCARGA		R\$320,00
03	SERVIÇO REFORMA RADIADOR		R\$1.550,00
04	SERVIÇO TIRAR E MONTAR RADIADOR		R\$420,00
TOTAL			R\$ 2.385,00

TOTAL GERAL	R\$ 8.271,20
--------------------------	---------------------

2. JUSTIFICATIVA:



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da agricultura e meio ambiente. Tendo em vista o uso constante e necessário da referida máquina nos serviços diários prestados pela referida secretaria, sendo assim de urgência a referida manutenção.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DO TRATOR MASSEY 292 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 8.271,20 (oito mil, duzentos e setenta e um reais com vinte centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto é de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2015 - PATRULHA AGRÍCOLA

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 13 de março de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n° 1022022282 e CPF n° 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG n° e CPF n° residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DE TRATOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$8.271,20 (oito mil, duzentos e setenta e um reais com vinte centavos), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2015 - PATRULHA AGRÍCOLA

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 03 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
